



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sexta-feira, 18 de abril de 2014

Número 74

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

### LEIS

**LEI Nº 15.993, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

(PROJETO DE LEI Nº 187/13, DO VEREADOR GEORGE HATO - PMDB)

*Institui as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de março de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública municipal, que cursarem do 1º ao 9º ano do Ensino Municipal.

Art. 3º As Olimpíadas têm por objetivos:

I - oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II - proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III - planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

IV - favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V - propiciar a interação entre os participantes e destes com a comunidade local;

VI - ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

VII - estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a Unidade Escolar;

VIII - favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte, encaminhando-os para o esporte de rendimento; e

IX - promover, por meio da prática esportiva a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das Unidades Escolares.

Art. 4º As Olimpíadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino serão constituídas das seguintes Modalidades Esportivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Futebol de Campo, Natação, Atletismo, Judô, Ginástica Rítmica, Ginástica Artística, Tênis de Mesa, Tênis de Campo, Skate, Patins e BMX (Bicicross).

Parágrafo único. Fica facultado aos alunos da Rede Municipal de Ensino a indicação de esportes de sua preferência que, a critério do Poder Executivo, poderão integrar a grade de modalidades esportivas das Olimpíadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O Executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2014.

### DECRETOS

**DECRETO Nº 55.049, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

*Dispõe sobre permissão de uso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, a título precário e gratuito, de imóvel municipal situado na Rua Tenente Miguel Délia, s/nº, Distrito de São Miguel.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, a título precário e gratuito, de imóvel municipal situado na Rua Tenente Miguel Délia, s/nº, Distrito de São Miguel, para a implantação de unidade educacional profissionalizante.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º deste decreto, consistente em terreno e edificação, com 2.861,00m² (dois mil oitocentos e sessenta e um metros quadrados), está configurado na planta DGP1-00.321\_00, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, juntada à fl. 27 do processo administrativo nº 2013-0.305.693-0, e será descrito quando da formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso pelo referido Departamento.

Art. 3º Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar obras ou benfeitorias no imóvel cedido sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

III - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verificar;

IV - restituir o imóvel, caso solicitado pela Prefeitura, no prazo assinalado, sem direito de retenção e independentemente de indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo do permissionário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.050, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 69.704.000,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e do Fundo,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 69.704.000,00 (sessenta e nove milhões e setecentos e quatro mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	900.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.000,00
93.10.08.241.3007.6154	Proteção Especial ao idoso - Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI)	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
93.10.08.242.3006.6152	Proteção especial à pessoa com deficiência	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
93.10.08.243.3013.6151	Atendimento Psicossocial à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
93.10.08.243.3013.6206	Operação e manutenção dos Espaços de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças, adolescentes, jovens e idosos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.555.000,00
93.10.08.243.3013.6221	Proteção especial a crianças, adolescentes e jovens em risco social	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400.000,00
93.10.08.243.3013.6226	Proteção Social Especial a Adolescentes em Medida Sócio-Educativas - Atendimento, orientação e encaminhamento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
93.10.08.244.3013.6178	Proteção Especial às mulheres vítimas de violência	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das famílias no Cadastro Único	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	9.000.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.000,00
93.10.08.244.3023.4308	Proteção Especial à população em situação de rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000.000,00
93.10.08.244.3023.6164	Atendimento emergencial a pessoas vítimas de situações de calamidade pública	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
93.10.08.244.3023.6236	Operação e Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500.000,00
93.10.08.244.3023.6239	Operação e Manutenção de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
		69.704.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
24.10.08.244.3023.6163	Operação do Observatório de Política Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
24.10.12.361.3013.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
93.10.08.128.3023.2126	E5128 - E146 - E178 - E1719 - E2250 - E2251 - E2252 - E2253 - E2255 - E2259 - E2260 - E2270 - E2281 - E2282 - E2283 - E2288 - E2409 - E2410 - E2459 - E2486 - E2702 - E2762 - E2935 - E3076 - E3077 - E3082 - E4451 e E4622 - Proteção Social Básica	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.955.242,77
93.10.08.244.3023.6239	Operação e Manutenção de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	2.048.757,23
		69.704.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LUCIANA DE TOLEDO TEMER CASTELO BRANCO, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2014.

**DECRETO Nº 55.051, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.578.061,31 de acordo com a Lei nº 15.950/13.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.578.061,31 (dez milhões e quinhentos e setenta e oito mil e sessenta e um reais e trinta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.731.358,91
16.10.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.798.198,40
16.23.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.504,00
		10.578.061,31

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	339.401,00
33903500.00	Serviços de Consultoria	548.276,11
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.799,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	14.942,00
16.10.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.504,00
16.10.12.368.3010.2807	Iniciação à Docência e Alfabetização na Idade Certa	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.039.140,00
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.499,20
16.10.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903000.00	Material de Consumo	2.140.900,00
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000.000,00
33903500.00	Serviços de Consultoria	288.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	57.600,00
		10.578.061,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2014.

### PORTARIAS

**PORTARIA 178, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, e a partir de 22.04.2014, o senhor MARIO LUIZ SANDOVAL SCHMIDT, RF 807.191.8, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 179, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Cessar, a pedido, os efeitos do ato que nomeou o senhor SERGIO KRICHANÁ RODRIGUES para integrar a Diretoria Executiva, na qualidade de Diretor de Gestão Corporativa, da São Paulo Obras - SP OBRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 180, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Consignar que por força da Lei 15.764, de 27.05.2013, as senhoras PAULA MARIA MOTTA LARA e ARLETE DOS ANJOS GRESPAN, na qualidade de titular e suplente, respectivamente,

como representantes da Secretaria Municipal de Habitação, na Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, conforme Portaria 97-PREF, de 15.03.2013, passam a ser representantes da Secretaria Municipal de Licenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 181, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I - Designar o senhor ODAIR HENRIQUE NETO, RF 807.391.1, como representante da Secretaria do Governo Municipal, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, constante do Decreto 49.399, de 11.04.2008, que regulamentou a Lei 14.488, de 19.07.2007 e com as alterações expressas no Decreto 51.877, de 22.10.2010.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que designou o senhor ROBERTO NAMI GARIBE FILHO para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**POSTILA DA PORTARIA 171-PREF, DE 14.04.2014, PUBLICADA NO DOC DE 15.04.2014**

É a Portaria em referência apostilada para consignar que os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no Grupo de Trabalho Intersecretarial de Superação da Pobreza são os abaixo relacionados, e não como constou:

Titular: JOSÉ MARCOS PEREIRA DE ARAUJO, RF 532.290.1  
Suplente: NURIA PARDILLOS VIEIRA, RF 604.245.7  
São Paulo, aos 17 de abril de 2014.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

### DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**Of. 379/2014-SME.G (DOC 11.689/2014 - TID 11.940.799)** - Secretaria Municipal de Educação - Pedido de autorização para nomeação de 300 candidatos aprovados no concurso público de ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil - I - A vista dos elementos de convocação que instruem o presente expediente, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal de Educação às fls. 02/02v, acolhidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, consoante manifestação de fls. 09/10, que evidenciam a necessidade de suprir o quadro de profissionais nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 11/12) e da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls. 14/18), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária 15.950/2013, dos Decretos 54.768/2014 e 54.851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, **AUTORIZO** a nomeação de 300 candidatos aprovados no concurso público de ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil.

**2014-0.081.651-0** - Secretaria Executiva de Comunicação - Afastamento do Secretário Executivo de Comunicação para empreender viagem a Buenos Aires, Argentina, no período de 24 a 27 de abril de 2014 - Em face dos elementos de convocação constantes do presente processo, **RETIFICO** o item III do despacho proferido a fls. 29 do processo 2014-0.081.651-0, publicado no DOC de 12/04/14, para dele fazer constar que, na conformidade do que dispõe o Decreto 53.179/2012, e conforme planilha de fls. 28, CONCEDO, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Executiva de Comunicação, três diárias no valor de US\$ 280,00 cada e ½ (meia) diária ao valor de US\$ 140,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno e não como constou, permanecendo mantidas e inalteradas as demais disposições do referido despacho que não colidirem com o presente.

**2014-0.110.275-8** - Leonardo Osvaldo Barchini Rosa - RF 807.150.1 - Afastamento para empreender viagem a Buenos Aires, Argentina, no período de 24 a 27 de abril de 2014 - I - Em face das informações constantes no presente expediente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor Leonardo Osvaldo Barchini Rosa - RF 807.150.1, Secretário Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período de 24 a 27 de abril de 2014, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem a Buenos Aires, Argentina, para participar da Feira Internacional do Livro de Buenos Aires. - II - Na conformidade do que dispõe o Decreto 53.179/2012, e conforme planilha de fls. 08, CONCEDO, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, três diárias no valor de US\$ 280,00 cada e ½ (meia) diária ao valor de US\$ 140,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno.